# LEI Nº 2166, DE 22 DE ABRIL DE 2008

*Súmula*: Altera o parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2151, de 29 de janeiro de 2008.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 2º da lei municipal nº 2151, de 29 de janeiro de 2008.

§ 1º - Passará o referido parágrafo e ter a seguinte inscrição:

"§ 3º - Os recursos repassados através do convênio objeto desta lei somente poderão ser utilizados para despesas com exames médicos, aquisição de medicamentos, órteses, próteses e despesas com contador."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Abril de 2008.

*Miguel L. H. Batista*
Prefeito Municipal